



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais Tribunal de Justiça

Publicação: 16/10/2024
DJe: 15/10/2024

PORTARIA Nº 6909/PR/2024

Regulamenta o Programa Conhecendo o Judiciário do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe confere o [art. 26, inciso II, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça](#), aprovado pela [Resolução do Tribunal Pleno nº 3](#), de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO a [Portaria da Presidência nº 2.176](#), de 8 de abril de 2008, que “Institucionaliza o Programa Conhecendo o Judiciário do Tribunal de Justiça”;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar os canais de comunicação do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais com a sociedade;

CONSIDERANDO que as ações do Programa Conhecendo o Judiciário têm caráter contínuo e sistemático na intervenção com o público ao qual atende;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar as diretrizes do Programa Conhecendo o Judiciário, com vistas a torná-las mais condizentes com o contexto atual e a permitir sua ampliação por meio da abordagem de outros temas do âmbito jurídico que sejam do interesse do público atendido pelo Programa, em consonância com a [Recomendação do Conselho Nacional de Justiça - CNJ nº 136](#), de 12 de setembro de 2022;

CONSIDERANDO o que constou do processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0168989-92.2024.8.13.0000,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria regulamenta o Programa Conhecendo o Judiciário do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG, institucionalizado pela [Portaria da Presidência nº 2.176](#), de 8 de abril de 2008.

Art. 2º O Programa Conhecendo o Judiciário tem como objetivo estabelecer canal de comunicação com a sociedade, explicando, de forma simples e acessível, a estrutura e o funcionamento do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais, com ênfase em noções básicas sobre cidadania, direitos fundamentais e sociais, organização do Estado e dos Poderes e mecanismos de prevenção e solução de litígios, entre outros temas pertinentes.

Art. 3º O Programa Conhecendo o Judiciário abrange todas as comarcas do Estado de Minas Gerais, as quais deverão indicar, de acordo com a realidade local e com a demanda, um multiplicador para atuar nas atividades do Programa.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais Tribunal de Justiça

Art. 4º As atividades do Programa Conhecendo o Judiciário serão realizadas nas dependências do TJMG, nos fóruns e nas instituições de ensino, conforme a natureza de cada iniciativa.

Parágrafo único. As atividades de que trata o caput deste artigo destinam-se aos seguintes públicos:

I - discentes das redes pública e particular de ensino;

II - discentes de cursos pré-vestibulares e universitários;

III - grupos organizados da sociedade civil, como associações, sindicatos, Organizações Não Governamentais - ONGs, entre outros.

Art. 5º Observado o disposto no art. 3º desta Portaria, caberá ao juiz de direito diretor do foro:

I - indicar multiplicadores para atuarem nas atividades do Programa Conhecendo o Judiciário;

II - criar condições para a manutenção do Programa na comarca, consoante a realidade local, com vistas a garantir a sua continuidade;

III - constituir, quando entender pertinente, grupo de trabalho para desenvolver as atividades do Programa na comarca, a fim de preservar seus objetivos e a continuidade de suas ações;

IV - convidar autoridades locais, profissionais da área de educação dos municípios pertencentes a comarca, diretores de escolas da rede pública e particular de ensino, representantes de associações, ONGs, sindicatos e outras instituições interessadas para conhecerem e participarem das atividades do Programa.

Parágrafo único. A critério do juiz de direito diretor do foro, poderão ser estabelecidas parcerias com entidades privadas ou públicas locais, com vistas à colaboração no apoio logístico das atividades do Programa e no fornecimento de alimentação e transporte para o público atendido nas atividades, especialmente quando houver a participação de estudantes de baixa renda ou provenientes de zonas rurais.

Art. 6º Caberá à Diretoria Executiva de Comunicação - DIRCOM, por meio da Coordenação de Relações Públicas - CERP:

I - coordenar e orientar as atividades do Programa Conhecendo o Judiciário;

II - propor aos setores e/ou a outros programas e projetos do TJMG, quando necessário, o desenvolvimento de ações de capacitação para os magistrados, servidores e colaboradores que atuarem diretamente na realização das atividades do Programa;



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais Tribunal de Justiça

III - divulgar e acompanhar os diferentes projetos relacionados ao Programa;

IV - realizar o planejamento das iniciativas e dos projetos relacionados ao Programa;

V - adotar as medidas administrativas necessárias ao bom funcionamento das iniciativas e dos projetos relacionados ao Programa;

VI - assessorar e acompanhar as atividades desenvolvidas pelo Programa nas comarcas do Estado, visando assegurar a uniformidade de ações e os objetivos propostos;

VII - revisar, sempre que necessário, as ações e atividades que integram o Programa.

§ 1º As atividades do Programa e a forma de implementá-las serão apresentadas em materiais próprios desenvolvidos pela DIRCOM e disponibilizados, periodicamente, aos multiplicadores responsáveis nas comarcas, de acordo com as especificidades da atividade realizada.

§ 2º O material contendo as orientações sobre o Programa Conhecendo o Judiciário será disponibilizado no Portal TJMG, sendo permitida a sua reprodução, respeitados os direitos autorais e vedada a sua comercialização.

Art. 7º As atividades relacionadas ao Programa Conhecendo o Judiciário serão desenvolvidas:

I - mediante agendamento prévio junto à CERP, quando se referirem à Segunda Instância;

II - junto à direção do foro da comarca, quando se referirem à Primeira Instância.

§ 1º Caberão aos responsáveis pelo agendamento das atividades identificar e informar, previamente, a participação de pessoas com deficiência.

§ 2º Poderão ser convidados voluntários habilitados na Linguagem Brasileira de Sinais - LIBRAS para participarem das atividades, em auxílio aos palestrantes, sendo necessário que a medida seja previamente ajustada com a CERP ou com os multiplicadores nas comarcas.

§ 3º A promoção de visitas a instituições de ensino por outros órgãos e setores do TJMG com objetivos semelhantes aos do Programa Conhecendo o Judiciário deverão ser comunicados à CERP antecipadamente à sua realização, com vistas a assegurar a unicidade do Programa de que trata esta Portaria.

Art. 8º As atividades do Programa Conhecendo o Judiciário serão realizadas voluntariamente por desembargadores, juízes de direito e servidores, da ativa ou aposentados, por colaboradores terceirizados e estagiários do TJMG, e não implicarão pontuação para fins de promoção na carreira dos servidores nem para promoção de magistrados.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais Tribunal de Justiça

Art. 9º Os casos omissos serão avaliados pela DIRCOM e submetidos à Presidência do TJMG.

Art. 10. Ficam revogados os arts. 2º a 6º e o Anexo I da [Portaria da Presidência nº 2.176](#), de 2008.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 15 de outubro de 2024.

Desembargador **LUIZ CARLOS DE AZEVEDO CORRÊA JUNIOR**
Presidente